

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº. 125/2012 - CIB**

**Goiânia, 23 de maio de 2012.**

**Aprova a reprogramação da Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS) do Município de Damolândia.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – A Portaria GM/MS nº. 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 2** - A Portaria GM/MS nº. 3008 de 01 de dezembro de 2009, que determina a Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS) como um elenco norteador para o alcance de metas do Pacto e demais prioridades de relevância para o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária eleitas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**R E S O L V E:**

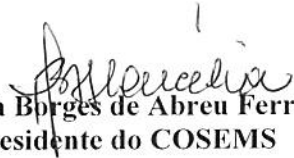
**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 23 de maio de 2012, a reprogramação da PAVS do Município de Damolândia, para execução de manejo ambiental com contratação de mão de obra para recolhimento de lixo de risco relacionado à dengue, no valor de R\$1.500,00 (um mil quinhentos reais), com recursos financeiros oriundos do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTANTE ESTADUAL**

  
**Antonio Faleiros Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTANTE MUNICIPAL**

  
**Lucélia Borges de Abreu Ferreira**  
Presidente do COSEMS

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº. 125/2012 - CIB**

**Goiânia, 23 de maio de 2012.**

**Aprova a reprogramação da Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS) do Município de Damolândia.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Portaria GM/MS nº. 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 2 - A Portaria GM/MS nº. 3008 de 01 de dezembro de 2009, que determina a Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS) como um elenco norteador para o alcance de metas do Pacto e demais prioridades de relevância para o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária eleitas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 23 de maio de 2012, a reprogramação da PAVS do Município de Damolândia, para execução de manejo ambiental com contratação de mão de obra para recolhimento de lixo de risco relacionado à dengue, no valor de R\$1.500,00 (um mil quinhentos reais), com recursos financeiros oriundos do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS).

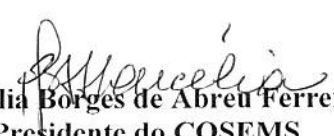
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTANTE ESTADUAL**



**Antonio Falcões Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTANTE MUNICIPAL**



**Lucélia Borges de Abreu Ferreira**  
Presidente do COSEMS